



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VILTAMAR PEREIRA DA CUNHA  
CNPJ/CPF : 288.062.126-72

Empreendimento : Fazenda Aroeiras e Boa Esperança, lugares denominados "Aroeiras e Lopes" - matrículas 4772, 7271, 5726, 5175 e 5199

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BR 452 - Fazenda Aroeira número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38160-000 Nova Ponte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Ponte (LAT) -19.1273, (LONG) -47.7915

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2341/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	79	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	212	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	212	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/10/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 31/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, Chefe da Unidade, em 31/10/2023 16:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0015043/2023-81  
2100.01.0056330/2022-59

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias de Outorga 1905903/2021 (processo 31476/2021) e  
1905718/2021 (processo 31477/2021)  
Certidões de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 353659/2022  
(processo 43261/2022), nº 35672/2022 (processo 43275/2022),  
353675/2022 (processo 43278/2022), 353674/2022 (processo  
43277/2022), 353655/2022 (processo 43257/2022), nº 353642/2022  
(processo 43243/2022), nº 353644/2022 (processo 43245/2022),  
353651/2022 (processo 43253/2022), 353643/2022 (processo  
43244/2022)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes  
Conforme parecer.

